1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIÚNA-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **FANI DE OLIVEIRA**. O (a) Dr. (a) **Jamil Chaim Alves**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ibiúna, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de execução de título extrajudicial – **Processo nº 0005489-95.2014.8.26.0238** - ajuizado por **HSBC FINANCE BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO (incorporada pelo BANCO BRADESCO S.A)** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **11/11/2026 às 15:03 (ambas no horário de Brasília)**; não havendo lance superior ou igual a **80% do valor atualizado da avaliação,** seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captaçãode lances e se encerrará em **02/12/2026 às 15:03 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: O arrematante não arcará com eventuais débitos de tributos, encargos e multas de trânsito vinculados ao veículo, cujo fato gerador seja anterior à entrega do bem ao arrematante, conforme artigo 124, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal www.grupolance.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação, atualizado, ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

RETIRADA: A RETIRADA do bem MÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Entrega que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante. Ainda, em todo caso, correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à

remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de pagamento ou acordo após a publicação do edital da hasta pública, o(a,s) executado(a,s) arcará(ão) com o ressarcimento das despesas do leiloeiro, no valor ora fixado de R$ 500,00. Referido ressarcimento será de responsabilidade da parte exequente caso haja desistência do leilão por quaisquer motivos.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: Direitos do veículo Nissan Frontier SV Attack 4X4, placas EVJ8967, Renavam 00543360881, chassi 94DVCUD40DJ569293.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do veículo Nissan Frontier SV Attack 4X4, Ibiúna/SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Boca do Leão, nº 121, Recanto das Orquídeas, Ibiúna/SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Fani de Oliveira.

ÔNUS DO BEM: Consta no site do Detran - Restrição financeira: consta gravame. Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – CIRCULACAO. Restrição administrativa: TRANSFERENCIA – DETRAN.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 103.004,00 (cento e três mil e quatro reais) para out/2022 (conf.fls.158), que será atualizado na data da alienação.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM ATUALIZADA: R$ 122.406,44 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) – para set/2026 - será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Jamil Chaim Alves
MMª. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ibiúna